CONTRATO DE COMODATO N° 053.2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ – CELEPAR E A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEAP

Pelo presente instrumento particular, as partes:

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita no CNPJ sob n° 76.545.011/0001-19, com sede na rua Mateus Leme, 1561, nesta Capital, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. José Antônio de Castro, e seu Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. Fernando José Fendrich, doravante denominada CELEPAR; e

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA- SEAP, inscrito no CNPJ 77.071.579/0001-08, Rua Máximo João Kopp, nº 274 Bloco 04 - Santa Cândida - Curitiba - PR - CEP 82630-000, Nesta Capital, representada pela Secretária de Estado da Administração e Previdência, a Sra. Maria Marta Renner Weber Lunardon , doravante denominada **SEAP,**

por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem contratar o comodato para instalação do Almoxarifado da CELEPAR, que reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A SEAP concede em comodato, a CELEPAR, espaços físicos para instalação do Almoxarifado da CELEPAR, conforme citado abaixo:

1.1 Espaço físico em uma área de 154,00m^2 , na Rua Máximo João Kopp, nº 274 Bloco 04 - Santa Cândida - Curitiba - PR - CEP 82630-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE

Os espaços destinam-se exclusivamente para a instalação do Almoxarifado da CELEPAR.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADES DA CELEPAR

A CELEPAR responsabiliza-se:

3.1 Pelos custos e despesas operacionais do Almoxarifado.

Rua Mateus Leme, 1561 – Caixa Postal 15061
80530-010 – Curitiba – Paraná – Brasil
Fone 41 3200-5000 – Fax 41 3200-6600
www.pr.gov.br
celepar@pr.gov.br

3.2 Pelo vínculo empregatício com o pessoal necessário ao funcionamento do Almoxarifado.

3.3 Pela guarda e segurança dos bens existentes no Almoxarifado

3.4 Pela segurança das pessoas no interior do Almoxarifado.

3.5 Por eventuais prejuízos que usuários ou terceiros venham a sofrer no interior do Almoxarifado.

3.6 Em manter o objeto do presente Contrato em perfeito estado de conservação, de acordo com o que estipula o Artigo n.º 582 do Código Civil Brasileiro.

3.7 Por disponibilizar mobiliário, computadores, impressoras, insumos e outros recursos que forem necessários para o Almoxarifado.

CLÁUSULA QUARTA: BENFEITORIAS

A CELEPAR poderá realizar nos referidos espaços, as obras de adaptações necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se as benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção se não for possível sua remoção sem danos irreparáveis ao prédio. A CELEPAR obriga-se a promover as reparações necessárias quando da entrega das instalações.

CLÁUSULA QUINTA: NORMAS DE SEGURANÇA DA SEAP

O pessoal mantido no Almoxarifado deverão seguir, no que couber, as normas de procedimento interno da SEAP.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1 O prazo do comodato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei.

6.2 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo ser denunciado, sem ônus , a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, facultado a ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: SUCESSÃO

Este contrato obriga as partes e seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA: RENÚNCIA E NOVAÇÃO

Eventuais tolerâncias das partes não configurarão renúncia ou novação do pactuado.

CLÁUSULA NONA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.

Assim, justas e contratadas sobre todas as cláusulas acima enunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, a fim de que produzam a avença, os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Curitiba, de de 2010.

JOSÉ ANTÔNIO DE CASTRO
Diretor Presidente da **CELEPAR**

Testemunhas:

1 _____
Nome
R.G.

FERNANDO JOSÉ FENDRICH
Diretor Administrativo-Financeiro
da **CELEPAR**

2 _____
Nome
R.G.

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
Secretária de Estado da Administração e
Previdência - **SEAP**

Rua Mateus Leme, 1561 – Caixa Postal 15061
80530-010 – Curitiba – Paraná – Brasil
Fone 41 3200-5000 – Fax 41 3200-6600
www.pr.gov.br
celepar@pr.gov.br